



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 706 – Ano IV – 19/01/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 06/18, Pregão Presencial nº 03/18 e Registro de Preço nº 03/18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço futuro e eventual de limpeza de fossas sépticas. Abertura dia 01/02/2018 às 09:00h. Dotação Orçamentária: 08.01.17.512.1702.2073-3.3.90.39.00-451. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134 ou fax (37) 3246-1404. Igaratinga, 18/01/18 – Geraldo Fábio de Menezes - Pregoeiro.

17º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA AUTO POSTO IGARATINGA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/17

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Auto Posto Igaratinga LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO nº 01, firmado aos 26 de janeiro de 2017, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item Etanol adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 01/17, Processo Licitatório nº 02/17, passa para o valor de:

- Etanol: R\$ 3,099 para R\$ 3,199

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustível que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 18 de janeiro de 2018.

Renato de Faria Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 706 – Ano IV – 19/01/2018

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Sad de Almeida Costa
AUTO POSTO IGARATINGA LTDA
CONTRATADO

1) Testemunha _____ Regina Silva Rodrigues – Matrícula –
1144-5

2) Testemunha _____ Wanderson José dos Santos – Matrícula –
2169-5

O Município de Igaratinga torna público o extrato do Décimo Sétimo da Ata do Registro de Preço nº 01/17. Contratado: Auto Posto Igaratinga LTDA., cujo objeto: Fornecimento de Combustível. Igaratinga, 18/01/17. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 1.221, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

Revalida Decreto Municipal nº 1.113, de 21 de dezembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

CONSIDERANDO a nota devolutiva do cartório do registro de imóveis desta Comarca que declara ter transcorrido o prazo legal para a apresentação do decreto que dispõe sobre aprovação de imóvel no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revalidado o Decreto Municipal nº 1.113, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação dos projetos “Condomínio de Chácaras de Recreio” localizado no distrito de Antunes, neste município.

Art. 2º - Fica validada a aprovação do projeto (planta) e memoriais descritivos os quais constam carimbo de aprovação com data de 27 de abril de 2017 que integram o processo de aprovação do loteamento.

Art. 3º - Ficam revogados os decretos nºs 1.200, de 07 novembro de 2017, 1.154 de 27 de abril de 2017 e 1214, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga-MG, Minas Gerais, 19 de janeiro de 2018.

Renato de Faria Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 706 – Ano IV – 19/01/2018

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.222, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece o índice de correção monetária dos tributos instituídos no município de Igaratinga, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI e XVI c/c art.100,I, “b” e “j” da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto no artigo 288, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 35, de 26 de dezembro de 2013, em pleno exercício das funções de seu cargo:

Considerando o disposto no § Único do art. 288 e seguintes da Lei Complementar Nº 35, de 26 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto o IGPDI (Índice geral de Preços) apurado pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento ou diminuição, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

Considerando a variação oficial da inflação no exercício de 2017, medida pelo IGP-DI, que foi de -0,4231% (zero vírgula quatro mil duzentos e trinta e um por cento negativo);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida a partir de 1º de Janeiro de 2017, totalizando -0,4231% (zero vírgula quatro mil duzentos e trinta e um por cento negativo), com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2018, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 19 de Janeiro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

Clóvis Ferreira Santiago
Secretario Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 706 – Ano IV – 19/01/2018

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal

ERRATA

Na publicação de Despacho da Edição nº 688 – Ano III – 18/12/2017 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Onde se lê: ALMEIDA TELEFONIA LTDA ME, CNPJ nº 06.227.083/0001-47;

Leia-se: ALMEIDA TELEFONIA LTDA ME, CNPJ nº 06.277.083/0001-47.

Igaratinga, 19 de janeiro de 2018.

Clovis Ferreira Santiago
Secretário Municipal de Finanças

SÚMULA DO CONTRATO

O município firmou contrato nº 02/2017 de cessão de uso de espaço público no lugar conhecido como “auto das torres” de Antunes com a pessoa jurídica de RAWNET Informática LTDA ME, de direito privado inscrito no CNPJ n.º 05.804.309/0001-58 pelo prazo de 10 anos mediante condições, Lei Municipal nº 1.435, de 07 de dezembro de 2017.
